



CONSULTA FORMAL

REF.: PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DOS COTISTAS (“CONSULTA FORMAL”) POR MEIO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA DA CLASSE ÚNICA DO VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO- RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ Nº 57.407.013/0001-05.

Prezado Cotista,

A HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, na qualidade de Administradora do Fundo acima referido, vem por meio desta, convocar V.Sa. a participar da Assembleia Especial Extraordinária, a ser realizada de forma não presencial, por meio da coleta de voto à distância (“Consulta Formal”), cuja formalização da apuração ocorrerá no **dia 08 de abril de 2026, às 14h**, utilizando-se de Cédula de Voto à Distância (“Cédula de Voto”), na forma do Anexo X ao presente Edital, para deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

Aprovar em sede de Assembleia Especial Extraordinária: **(1)** Modificação do Suplemento referente à 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para a alteração do item 9, relativa ao Cronograma de Amortização; **(2)** Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo; **(3)** Modificação do Suplemento referente à 2ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para exclusão do item 7, quanto ao período de carência, com a consequente renumeração dos itens subsequentes e alteração dos itens 6 e 7, ora renumerado, relativas, respectivamente, ao Prazo de Duração e Cronograma de Amortização; **(4)** Consolidação da redação do Suplemento da 2ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo; **(5)** Modificação do Suplemento referente à 3ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para exclusão do item 7, quanto ao período de carência, com a consequente renumeração dos itens subsequentes e alteração dos itens 6 e 7, ora renumerado, relativas, respectivamente, ao Prazo de Duração e Cronograma de Amortização; **(6)** Consolidação da redação do Suplemento da 3ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo; **(7)** Modificação do Suplemento referente à 4ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para exclusão do item 7, quanto ao período de carência, com a consequente renumeração dos itens subsequentes e alteração dos itens 6 e 7, ora renumerado, relativas, respectivamente, ao Prazo de Duração e Cronograma de Amortização; **(8)** Consolidação da redação do Suplemento da 4ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo; **(9)** Modificação do Suplemento referente à 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, especialmente para a alteração do item 9, relativo ao Cronograma de Amortização; **(10)** Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo; **(11)** Modificação do Suplemento referente à 2ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, especialmente para exclusão do item 7, quanto ao período de carência, com a consequente renumeração dos itens subsequentes e alteração dos itens 6 e 7, ora renumerado, relativas, respectivamente, ao Prazo de Duração e Cronograma de Amortização; **(12)** Consolidação da redação do Suplemento da 2ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo; **(13)** Modificação do Suplemento referente à 3ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, especialmente para exclusão do item 7, quanto ao período de carência, com a consequente renumeração dos itens subsequentes e alteração dos itens 6 e 7, ora renumerado, relativas, respectivamente, ao Prazo de Duração e Cronograma de Amortização; **(14)** Consolidação da redação do



Suplemento da 3ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo; **(15)** Modificação do Suplemento referente à 4ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, especialmente para exclusão do item 7, quanto ao período de carência, com a consequente renumeração dos itens subsequentes e alteração dos itens 6 e 7, ora renumerado, relativas, respectivamente, ao Prazo de Duração e Cronograma de Amortização; **(16)** Consolidação da redação do Suplemento da 4ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo; **(17)** Modificação do Suplemento referente à 5ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, especialmente para exclusão do item 7, quanto ao período de carência, com a consequente renumeração dos itens subsequentes e alteração dos itens 6 e 7, ora renumerado, relativas, respectivamente, ao Prazo de Duração e Cronograma de Amortização; **(18)** Consolidação da redação do Suplemento da 5ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo; **(19)** autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

Uma cópia dos Suplementos demonstrando as alterações propostas com marcas de revisão, está sendo enviada em conjunto com o presente Edital de Convocação, na forma dos Anexos I a IX, e, caso sejam aprovados, os novos Suplementos passarão a vigorar imediatamente.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Instruções para preenchimento e envio da manifestação de voto por escrito (cédula de voto)

- (i)** Preencher todos os campos com o voto
Importante: Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha.
- (ii)** Imprimir o voto, assinar e digitalizar, sendo também permitida a assinatura digital, através de certificado digital.
- (iii)** Ressaltamos que a Manifestação de Voto deverá ser enviada à Administradora do Fundo **até o dia 08 de abril de 2026, às 14h, exclusivamente por meio eletrônico**, para o seguinte endereço eletrônico: juridico@hemeradtvm.com.br incluindo no assunto do e-mail: **FIDC VARYAGI I – CONSULTA FORMAL**.

Juntamente com a manifestação de voto escrita e assinada, o Cotista deverá enviar para o e-mail: juridico@hemeradtvm.com.br; **(i)** imagem legível do RG ou documento equivalente com foto; **(ii)** para os cotistas que se fizerem representar por procuração, os procuradores deverão ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano, enviar o instrumento de procuração – com firma reconhecida ou certificado digital com e poderes específicos de representação; **(iii)** se Pessoas Jurídicas: imagem do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e **(iv)** se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Ressaltamos que a manifestação de voto poderá ser enviada durante todo o período de votação, iniciado no recebimento desta correspondência até às **14h do dia 08 de abril de 2026**, conforme já mencionado acima.

A resposta pelos Cotistas à Consulta Formal deverá se dar dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sendo computados apenas os votos recebidos, considerando-se a ausência de resposta neste prazo como voto em branco por parte dos Cotistas.



As decisões da Assembleia Especial via processo de Consulta Formal, serão divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de até 30 (trinta) dias de sua realização.

Sendo o que nos cumpre para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Curitiba, 27 de março de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**ANEXO I À CONSULTA FORMAL DA
ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DA CLASSE ÚNICA DO
VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO-
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 57.407.013/0001-05**

***(VERSÃO MARCADA DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO VARYAGI I
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO- RESPONSABILIDADE
LIMITADA)***



**ANEXO II À CONSULTA FORMAL DA
ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DA CLASSE ÚNICA DO
VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO-
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 57.407.013/0001-05**

(VERSÃO MARCADA DO SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES)



**ANEXO III À CONSULTA FORMAL DA
ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DA CLASSE ÚNICA DO
VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO-
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 57.407.013/0001-05**

(VERSÃO MARCADA DO SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES)



**ANEXO IV À CONSULTA FORMAL DA
ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DA CLASSE ÚNICA DO
VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO-
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 57.407.013/0001-05**

(VERSÃO MARCADA DO SUPLEMENTO DA 4ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES)



**ANEXO V À CONSULTA FORMAL DA
ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DA CLASSE ÚNICA DO
VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO-
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 57.407.013/0001-05**

***(VERSÃO MARCADA DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS
MEZANINO DO VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO
PÚBLICO- RESPONSABILIDADE LIMITADA)***



**ANEXO VI À CONSULTA FORMAL DA
ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DA CLASSE ÚNICA DO
VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO-
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 57.407.013/0001-05**

***(VERSÃO MARCADA DO SUPLEMENTO DA PELA 2ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS
MEZANINO)***



**ANEXO VII À CONSULTA FORMAL DA
ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DA CLASSE ÚNICA DO
VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO-
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 57.407.013/0001-05**

***(VERSÃO MARCADA DO SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS
MEZANINO)***



**ANEXO VIII À CONSULTA FORMAL DA
ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DA CLASSE ÚNICA DO
VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO-
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 57.407.013/0001-05**

***(VERSÃO MARCADA DO SUPLEMENTO DA 4ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS
MEZANINO)***



**ANEXO IX À CONSULTA FORMAL DA
ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DA CLASSE ÚNICA DO
VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO-
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 57.407.013/0001-05**

***(VERSÃO MARCADA DO SUPLEMENTO DA 5ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS
MEZANINO)***



**ANEXO X À CONSULTA FORMAL DA
ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DA CLASSE ÚNICA DO
VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO-
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 57.407.013/0001-05**

MODELO DE CÉDULA DE VOTO À DISTÂNCIA

CÉDULA DE VOTO À DISTÂNCIA

À

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,
Administradora do VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO- RESPONSABILIDADE LIMITADA

Ref.: RESPOSTA AO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DOS COTISTAS (“CONSULTA FORMAL”) POR MEIO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA DO VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO- RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ Nº 57.407.013/0001-05

Em resposta à Consulta Formal enviada em 27/03/2026, aos Cotistas do VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO- RESPONSABILIDADE LIMITADA, para a Assembleia Especial Extraordinária de 08/04/2026, manifesto meu voto acerca das seguintes matérias:

(1) Modificação do Suplemento referente à 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para a alteração do item 9, relativa ao Cronograma de Amortização, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

9. Cronograma de Amortização das Cotas Seniores: Se o patrimônio da Classe permitir e observado o Período de Carência indicado no item 8 acima, as Cotas Seniores serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante orientação da Gestora, sendo que, a primeira amortização poderá ocorrer a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data da 1ª integralização.”

() Aprovo () Não Aprovo () Abstenho-me

(2) Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores da Classe única do Fundo.

() Aprovo () Não Aprovo () Abstenho-me

(3) Modificação do Suplemento referente à 2ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para exclusão do item 7, quanto ao período de carência, com a consequente renumeração dos itens subsequentes e alteração dos itens 6 e 7, ora renumerado, relativas, respectivamente, ao Prazo de Duração e Cronograma de Amortização, passando a vigorar com o

seguinte e atual conteúdo:

“(…)

6. Prazo de Duração desta Série: O prazo de duração das Cotas Seniores é 15 outubro de 2033;

7. Cronograma de Amortização das Cotas Seniores: Se o patrimônio da Classe permitir, as Cotas Seniores serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante orientação da Gestora, sendo que, a primeira amortização ocorreu em 15/11/2025, 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data da 1ª integralização.”

Aprovo Não Aprovo Abstenho-me

(4) Consolidação da redação do Suplemento da 2ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo.

Aprovo Não Aprovo Abstenho-me

(5) Modificação do Suplemento referente à 3ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para exclusão do item 7, quanto ao período de carência, com a consequente renumeração dos itens subsequentes e alteração dos itens 6 e 7, ora renumerado, relativas, respectivamente, ao Prazo de Duração e Cronograma de Amortização, passando a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“(…)

6. Prazo de Duração desta Série: O prazo de duração das Cotas Seniores é 15 outubro de 2033;

7. Cronograma de Amortização das Cotas Seniores: Se o patrimônio da Classe permitir, as Cotas Seniores serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante orientação da Gestora, sendo que, a primeira amortização ocorreu em 15/11/2025, 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data da 1ª integralização.”

Aprovo Não Aprovo Abstenho-me

(6) Consolidação da redação do Suplemento da 3ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo.

Aprovo Não Aprovo Abstenho-me

(7) Modificação do Suplemento referente à 4ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, especialmente para exclusão do item 7, quanto ao período de carência, com a consequente

renumeração dos itens subsequentes e alteração dos itens 6 e 7, ora renumerado, relativas, respectivamente, ao Prazo de Duração e Cronograma de Amortização, passando a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“(...)

6. Prazo de Duração desta Série: O prazo de duração das Cotas Seniores é 15 outubro de 2033;

7. Cronograma de Amortização das Cotas Seniores: Se o patrimônio da Classe permitir, as Cotas Seniores serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante solicitação da Gestora, sendo que, a primeira amortização ocorreu em 15/11/2025, 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da data da 1ª integralização.”

Aprovo Não Aprovo Abstenho-me

(8) Consolidação da redação do Suplemento da 4ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo.

Aprovo Não Aprovo Abstenho-me

(9) Modificação do Suplemento referente à 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, especialmente para a alteração do item 9, relativo ao Cronograma de Amortização, passando a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“(...)

9. Cronograma de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série: Se o patrimônio da Classe permitir e observado o Período de Carência indicado no item 8 acima, as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante orientação da Gestora, sendo que, a primeira amortização poderá ocorrer a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data da 1ª integralização.”

Aprovo Não Aprovo Abstenho-me

(10) Consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo.

Aprovo Não Aprovo Abstenho-me

(11) Modificação do Suplemento referente à 2ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, especialmente para exclusão do item 7, quanto ao período de carência, com a consequente renumeração dos itens subsequentes e alteração dos itens 6 e 7, ora renumerado,

relativas, respectivamente, ao Prazo de Duração e Cronograma de Amortização, passando a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“(...)

6. *Prazo de Duração desta Série: O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino é 15 outubro de 2033;*

7. *Cronograma de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª emissão da 1ª Série: Se o patrimônio da Classe permitir, as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante orientação da Gestora, sendo que, a primeira amortização ocorreu em 15/11/2025, 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data da 1ª integralização.”*

Aprovo Não Aprovo Abstenho-me

(12) Consolidação da redação do Suplemento da 2ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo.

Aprovo Não Aprovo Abstenho-me

(13) Modificação do Suplemento referente à 3ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, especialmente para exclusão do item 7, quanto ao período de carência, com a consequente renumeração dos itens subsequentes e alteração dos itens 6 e 7, ora renumerado, relativas, respectivamente, ao Prazo de Duração e Cronograma de Amortização, passando a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“(...)

6. *Prazo de Duração desta Série: O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino é 15 outubro de 2033;*

7. *Cronograma de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino: Se o patrimônio da Classe permitir, as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante orientação da Gestora, sendo que, a primeira amortização ocorreu em 15/11/2015, 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data da 1ª integralização.”*

Aprovo Não Aprovo Abstenho-me

(14) Consolidação da redação do Suplemento da 3ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo.

Aprovo Não Aprovo Abstenho-me

(15) Modificação do Suplemento referente à 4ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, especialmente para exclusão do item 7, quanto ao período de carência, com a consequente renumeração dos itens subsequentes e alteração dos itens 6 e 7, ora renumerado, relativas, respectivamente, ao Prazo de Duração e Cronograma de Amortização, passando a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“(…)

6. *Prazo de Duração desta Série: O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino é 15 outubro de 2033;*

7. *Cronograma de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino da 4ª emissão da 1ª Série: Se o patrimônio da Classe permitir, as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00 , todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante orientação da Gestora, sendo que, a primeira amortização ocorreu em 15/11/2025, 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data da 1ª integralização.”*

() Aprovo () Não Aprovo () Abstenho-me

(16) Consolidação da redação do Suplemento da 4ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo.

() Aprovo () Não Aprovo () Abstenho-me

(17) Modificação do Suplemento referente à 5ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, especialmente para exclusão do item 7, quanto ao período de carência, com a consequente renumeração dos itens subsequentes e alteração dos itens 6 e 7, ora renumerado, relativas, respectivamente, ao Prazo de Duração e Cronograma de Amortização, passando a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“(…)

6. *Prazo de Duração desta Série: O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino é 15 outubro de 2033;*

7. *Cronograma de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série: Se o patrimônio da Classe permitir, as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante orientação da Gestora, sendo que, a primeira amortização ocorreu em 15/11/2025, 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data da 1ª integralização.”*

() Aprovo () Não Aprovo () Abstenho-me



(18) Consolidação da redação do Suplemento da 5ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo.

Aprovo **Não Aprovo** **Abstenho-me**

(19) Autorizar o Administrador a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Aprovo **Não Aprovo** **Abstenho-me**

O cotista declara **(i)** ter lido e compreendido integralmente a Consulta Formal; **(ii)** que concorda que poderá, se desejar, assinar o presente arquivo por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, aceitando essa modalidade de assinatura como válida e incontestável.

Sendo o que cabia para o momento.



QUALIFICAÇÃO DO COTISTA E SEU REPRESENTANTE LEGAL

Nome/Razão Social do Cotista ou do Gestor (representando os Fundos de Investimento, relacionados no Anexo I)			Telefone:
Endereço:	Bairro:	CEP:	Cidade/UF:
Nacionalidade:	Data de Nascimento:	Estado Civil:	Profissão:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor	CPF/CNPJ:	
E-mail:			
(1) Representantes Legais/Procurador (se for o caso, anexar instrumento de mandato):			Telefone:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF:	
(2) Representantes Legais/Procurador (se for o caso, anexar instrumento de mandato):			Telefone:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF:	
Local e Data: _____, _____ de _____ de _____			
(1) _____ Cotista ou seu representante legal		(2) _____ Cotista ou seu representante legal	



ANEXO I

NOME DO FUNDO	CNPJ/MF

ANEXO II

VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 57.407.013/0001-05

SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

1. Quantidade: Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no máximo 16.000 (dezesesseis mil) Cotas Seniores da 2ª Emissão da 1ª Série (“Cotas”), e no mínimo 100 (cem) Cotas Seniores no valor das Cotas Seniores da 2ª Emissão da 1ª Série na data da primeira integralização das Cotas Seniores (“Data da 1ª Integralização”).
2. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição das Cotas em data diversa da Data da 1ª Integralização será utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, conforme disposto no Regulamento.
3. Distribuição: A distribuição das Cotas será realizada em regime de melhores esforços de colocação, de acordo com o rito automático previsto na Resolução CVM nº 160.
4. Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores da 2ª Emissão: as Cotas Seniores da 2ª Emissão terão como meta de rentabilidade a variação positiva acumulada da Taxa DI acrescida de 3% (três por cento) ao ano. Não há garantia aos Cotistas, da ADMINISTRADORA, do CUSTODIANTE e da GESTORA que o meta de rentabilidade das Cotas Seniores da 2ª Emissão será atingida.
5. Valorização das Cotas Seniores: As Cotas Seniores serão valorizadas diariamente, conforme a seguir:

$$VCSMt = VCSMt-1 \times \text{FatorJuros}$$

sendo:

$VCSMt$ = valor da Cota Senior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t ;

$VCSMt-1$ = valor da Cota Senior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data $t - 1$; e

FatorJuros = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \text{FatorDI} \times \text{FatorSpread}$$

sendo: $FatorDI$ = fator correspondente à Taxa CDI, na data t , calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:

$$FatorDI = 1 + \left[\left(1 + \frac{DI_{t-1}}{100} \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right]$$

sendo:

DI_{t-1} = Taxa DI, na data $t - 1$; e

$FatorSpread$ = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}}$$

sendo:

i = spread (sobretaxa) de 3% a.a (três por cento ao ano)

6. Prazo de Duração desta Série: O prazo de duração das Cotas Seniores é 15 outubro de 2033~~108 (cento e oito) meses;~~

~~7. Período de Carência: 12 (doze) meses contados da Data da 1ª integralização;~~

~~8.7. Cronograma de Amortização das Cotas Seniores: Se o patrimônio da Classe permitir e observado o Período de Carência indicado no item 7 acima, as Cotas Seniores serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante orientação da Gestora, sendo que, a primeira amortização poderá ocorrer a partir de ocorreu em 15/11/2025, 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data da primeira 1ª integralização de Cotas Seniores, a partir do qual as Cotas Seniores poderão ser amortizadas.~~

~~9.8. Distribuidor: a ADMINISTRADORA.~~

~~10.9. Termos definidos utilizados nestes Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.~~

~~11.10. O presente Suplemento, uma vez assinado pela ADMINISTRADORA, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.~~

~~São Paulo~~Curitiba, 07 [=] de fevereiro [=] de 2026~~5~~

ANEXO II

VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 57.407.013/0001-05

SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

1. Quantidade: Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no máximo 16.000 (seis mil) Cotas Seniores da 3ª Emissão da 1ª Série (“Cotas”), e no mínimo 100 (cem) Cotas Seniores no valor das Cotas Seniores da 3ª Emissão da 1ª Série na data da primeira integralização das Cotas Seniores (“Data da 1ª Integralização”).
2. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição das Cotas em data diversa da Data da 1ª Integralização será utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, conforme disposto no Regulamento.
3. Distribuição: A distribuição das Cotas será realizada em regime de melhores esforços de colocação, de acordo com o rito automático previsto na Resolução CVM nº 160.
4. Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores: as Cotas Seniores terão como meta de rentabilidade a variação positiva acumulada da Taxa DI acrescida de 3% (três por cento) ao ano. Não há garantia aos Cotistas, da ADMINISTRADORA, do CUSTODIANTE e da GESTORA que o meta de rentabilidade das Cotas Seniores será atingida.
5. Valorização das Cotas Seniores: As Cotas Seniores serão valorizadas diariamente, conforme a seguir:

$$VCSMt = VCSMt-1 \times FatorJuros$$

sendo:

$VCSMt$ = valor da Cota Senior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t ;

$VCSMt-1$ = valor da Cota Senior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data $t - 1$; e

$FatorJuros$ = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

sendo: $FatorDI$ = fator correspondente à Taxa CDI, na data t , calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:

$$FatorDI = 1 + \left[\left(1 + \frac{DI_{t-1}}{100} \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right]$$

sendo:

DI_{t-1} = Taxa DI, na data $t - 1$; e

$FatorSpread$ = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}}$$

sendo:

i = spread (sobretaxa) de 3% a.a (três por cento ao ano)

6. Prazo de Duração desta Série: O prazo de duração das Cotas Seniores é 15 outubro de 2033-108 (cento e oito) meses;

~~7. Período de Carência: 12 (doze) meses contados da Data da 1ª integralização;~~

~~8.7. Cronograma de Amortização das Cotas Seniores: Se o patrimônio da Classe permitir e observado o Período de Carência indicado no item 7 acima, as Cotas Seniores serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante orientação da Gestora, sendo que, a primeira amortização poderá ocorrer a partir correu em 15/11/2025, de 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data da primeira 1ª integralização de Cotas Seniores, a partir do qual as Cotas Seniores poderão ser amortizadas.~~

~~9.8. Distribuidor: a ADMINISTRADORA.~~

~~10.9. Termos definidos utilizados nestes Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.~~

~~11.10. O presente Suplemento, uma vez assinado pela ADMINISTRADORA, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.~~

~~São Paulo Curitiba, 13 [=] de março [=] de 20265~~

ANEXO III

VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 57.407.013/0001-05

SUPLEMENTO DA 4ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

1. Quantidade: Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no máximo 16.000 (seis mil) Cotas Seniores da 4ª Emissão da 1ª Série (“Cotas”), e no mínimo 100 (cem) Cotas Seniores no valor das Cotas Seniores da 4ª Emissão da 1ª Série na data da primeira integralização das Cotas Seniores (“Data da 1ª Integralização”).
2. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição das Cotas em data diversa da Data da 1ª Integralização será utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, conforme disposto no Regulamento.
3. Distribuição: A distribuição das Cotas será realizada em regime de melhores esforços de colocação, de acordo com o rito automático previsto na Resolução CVM nº 160.
4. Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores: as Cotas Seniores terão como meta de rentabilidade a variação positiva acumulada da Taxa DI acrescida de 3% (três por cento) ao ano. Não há garantia aos Cotistas, da ADMINISTRADORA, do CUSTODIANTE e da GESTORA que o meta de rentabilidade das Cotas Seniores será atingida.
5. Valorização das Cotas Seniores: As Cotas Seniores serão valorizadas diariamente, conforme a seguir:

$$VCSMt = VCSMt-1 \times FatorJuros$$

sendo:

$VCSMt$ = valor da Cota Senior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t ;

$VCSMt-1$ = valor da Cota Senior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data $t - 1$; e

$FatorJuros$ = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

sendo: $FatorDI$ = fator correspondente à Taxa CDI, na data t , calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:

$$FatorDI = 1 + \left[\left(1 + \frac{DI_{t-1}}{100} \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right]$$

sendo:

DI_{t-1} = Taxa DI, na data $t - 1$; e

$FatorSpread$ = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}}$$

sendo:

i = spread (sobretaxa) de 3% a.a (três por cento ao ano)

6. Prazo de Duração desta Série: O prazo de duração das Cotas Seniores é 15 outubro de 2033-108 (cento e oito) meses;

~~7. Período de Carência: 12 (doze) meses contados da Data da 1ª integralização;~~

~~8.7. Cronograma de Amortização das Cotas Seniores: Se o patrimônio da Classe permitir e observado o Período de Carência indicado no item 7 acima, as Cotas Seniores serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante solicitação da Gestora, sendo que, a primeira amortização poderá ocorrer a partir de ocorreu em 15/11/2025, 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da data da primeira-1ª integralização de Cotas Seniores, a partir do qual as Cotas Seniores poderão ser amortizadas.~~

~~9.8. Distribuidor: a ADMINISTRADORA.~~

~~10.9. Termos definidos utilizados nestes Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.~~

~~11.10. O presente Suplemento, uma vez assinado pela ADMINISTRADORA, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.~~

São Paulo Curitiba, [=]15 de abril [=] de 20265

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DO VARYAGI I
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO-
RESPONSABILIDADE LIMITADA

1. Quantidade: Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no máximo 6.000 (seis mil) Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série (“Cotas Subordinadas Mezanino”), e no mínimo 600 (seiscentas) Cotas Subordinadas Mezanino no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada Cota na data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série (“Data da 1ª Integralização”).

2. Da Subscrição e Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino: Na subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino em data diversa da Data da 1ª Integralização será utilizado o valor da Cota Subordinada Mezanino em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, conforme disposto no Regulamento.

3. Distribuição: A distribuição das Cotas Subordinadas Mezanino será realizada em regime de melhores esforços de colocação, de acordo com o rito automático previsto na Resolução CVM nº 160.

4. Público-alvo e Negociação no Secundário: As Cotas Subordinadas Mezanino, objeto da presente emissão, serão destinadas para investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM 30, ressalvadas as hipóteses de negociação previstas no art. 86 da Resolução CVM 86

5. Meta de Rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino: as Cotas Subordinadas Mezanino terão como meta de rentabilidade a variação positiva acumulada da Taxa DI acrescida de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano. Não há garantia aos Cotistas, da ADMINISTRADORA, do CUSTODIANTE e da GESTORA que o meta de rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino será atingida.

6. Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino: As Cotas Subordinadas Mezanino serão valorizadas diariamente, conforme a seguir:

$$VCSMt = VCSMt-1 \times \text{FatorJuros}$$

sendo:

$VCSMt$ = valor da Cota Subordinada Mezanino, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t ;

$VCSMt-1$ = valor da Cota Subordinada Mezanino, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data $t - 1$; e

FatorJuros = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

sendo: *FatorDI* = fator correspondente à Taxa CDI, na data *t*, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:

$$FatorDI = 1 + \left[\left(1 + \frac{DI_{t-1}}{100} \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right]$$

sendo:

DI_{t-1} = Taxa DI, na data *t - 1*; e

FatorSpread = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}}$$

sendo:

i = spread (sobretaxa) de 4,5 % a.a (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano).

7. Prazo de Duração desta Série: 108 (cento e oito) meses, contados a partir da Data da 1ª Integralização;

8. Período de Carência: 12 (doze) meses contados da Data da 1ª Integralização;

9. Cronograma de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série: Se o patrimônio da Classe permitir e observado o Período de Carência indicado no item 8 acima, as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, ~~de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00 conforme definido em Regulamento~~, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, ~~mediante orientação da Gestora~~, sendo que, a primeira amortização poderá ocorrer a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da ~~Data da primeira 1ª integralização de Cotas Subordinadas Mezanino, a partir do qual as Cotas Seniores poderão ser amortizadas.~~

10. Distribuidor: a ADMINISTRADORA.

11. Termos definidos utilizados nestes Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

12. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

SUPLEMENTO DA PELA 2ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

1. Quantidade: Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no máximo 3.000 (três mil) Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Emissão da 1ª Série (“Cotas”), e no mínimo 1.000 (um mil) Cotas no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada Cota na data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Emissão da 1ª Série (“Data da 1ª Integralização”).
2. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição das Cotas em data diversa da Data da 1ª Integralização será utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, conforme disposto no Regulamento.
3. Distribuição: A distribuição das Cotas será realizada em regime de melhores esforços de colocação, de acordo com o rito automático previsto na Resolução CVM nº 160.
4. Meta de Rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino: as Cotas Subordinadas Mezanino terão como meta de rentabilidade a variação positiva acumulada da Taxa DI acrescida de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano. Não há garantia aos Cotistas, da ADMINISTRADORA, do CUSTODIANTE e da GESTORA que o meta de rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino será atingida.
5. Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino: As Cotas Subordinadas Mezanino serão valorizadas diariamente, conforme a seguir:

$$VCSMt = VCSMt-1 \times \text{FatorJuros}$$

sendo:

$VCSMt$ = valor da Cota Subordinada Mezanino, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t ;

$VCSMt-1$ = valor da Cota Subordinada Mezanino, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data $t - 1$; e

FatorJuros = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \text{FatorDI} \times \text{FatorSpread}$$

sendo: FatorDI = fator correspondente à Taxa CDI, na data t , calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:

$$FatorDI = 1 + \left[\left(1 + \frac{DI_{t-1}}{100} \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right]$$

sendo:

DI_{t-1} = Taxa DI, na data $t - 1$; e

$FatorSpread$ = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}}$$

sendo:

i = spread (sobretaxa) de 4,5 % a.a (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano).

6. Prazo de Duração desta Série: O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino é 15 outubro de 2033~~108 (cento e oito) meses;~~

~~7. Período de Carência: 12 (doze) meses contados da Data da 1ª Integralização;~~

~~8.7. Cronograma de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª emissão da 1ª Série: Se o patrimônio da Classe permitir e observado o Período de Carência indicado no item 7 acima, as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00 conforme definido em Regulamento, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante orientação da Gestora, sendo que, a primeira amortização poderá ocorrer a partir ocorreu do em 15/11/2025, 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data da primeira 1ª integralização de Cotas Subordinadas Mezanino, a partir do qual as Cotas Seniores poderão ser amortizadas.~~

~~9.8. Distribuidor: a ADMINISTRADORA.~~

~~10.9. Termos definidos utilizados nestes Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.~~

~~11.10. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.~~

~~São Paulo/Curitiba, [] 09 de janeiro [] de 2025~~

ANEXO I

VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 57.407.013/0001-05

SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

1. Quantidade: Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no máximo 3.000 (três mil) Cotas Subordinadas Mezanino da 3ª Emissão da 1ª Série ("Cotas"), e no mínimo 1.000 (um mil) Cotas na data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino da 3ª Emissão da 1ª Série ("Data da 1ª Integralização").
2. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição das Cotas em data diversa da Data da 1ª Integralização será utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, conforme disposto no Regulamento.
3. Distribuição: A distribuição das Cotas será realizada em regime de melhores esforços de colocação, de acordo com o rito automático previsto na Resolução CVM nº 160.
4. Meta de Rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino da 3ª Emissão: as Cotas Subordinadas Mezanino da 3ª Emissão terão como meta de rentabilidade a variação positiva acumulada da Taxa DI acrescida de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano. Não há garantia aos Cotistas, da ADMINISTRADORA, do CUSTODIANTE e da GESTORA que a meta de rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino da 3ª Emissão será atingida.
5. Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino: As Cotas Subordinadas Mezanino serão valorizadas diariamente, conforme a seguir:

$$VCSMt = VCSMt-1 \times FatorJuros$$

sendo:

$VCSMt$ = valor da Cota Subordinada Mezanino, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t ;

$VCSMt-1$ = valor da Cota Subordinada Mezanino, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data $t - 1$; e

$FatorJuros$ = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

sendo: $FatorDI$ = fator correspondente à Taxa CDI, na data t , calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:

$$FatorDI = 1 + \left[\left(1 + \frac{DI_{t-1}}{100} \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right]$$

sendo:

DI_{t-1} = Taxa DI, na data $t - 1$; e

$FatorSpread$ = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}}$$

sendo:

i = spread (sobretaxa) de 4,5 % a.a (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano).

6. Prazo de Duração desta Série: O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino é 15 outubro de 2033~~108 (cento e oito) meses;~~

~~7. Período de Carência: 12 (doze) meses contados da Data da 1ª Integralização;~~

~~8.7. Cronograma de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino: Se o patrimônio da Classe permitir e observado o Período de Carência indicado no item 7 acima, as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00 conforme definido em Regulamento, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante orientação da Gestora, sendo que, a primeira amortização poderá ocorrer a partir do ocorreu em 15/11/2015, 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data da primeira~~1ª~~ integralização ~~de Cotas Subordinadas~~~~

~~Mezanino, a partir do qual as Cotas Seniores poderão ser amortizadas~~

~~9.8. Distribuidor: a ADMINISTRADORA.~~

~~10.9. Termos definidos utilizados nestes Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.~~

~~11.10. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.~~

~~São Paulo Curitiba, 07 [=] de fevereiro [=] de 20265~~

ANEXO I

VARYAGI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO PÚBLICO -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 57.407.013/0001-05

SUPLEMENTO DA 4ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

1. Quantidade: Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no máximo 3.000 (três mil) Cotas Subordinadas Mezanino da 4ª Emissão da 1ª Série ("Cotas"), e no mínimo 100 (cem) Cotas na data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino da 4ª Emissão da 1ª Série ("Data da 1ª Integralização").
2. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição das Cotas em data diversa da Data da 1ª Integralização será utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, conforme disposto no Regulamento.
3. Distribuição: A distribuição das Cotas será realizada em regime de melhores esforços de colocação, de acordo com o rito automático previsto na Resolução CVM nº 160.
4. Meta de Rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino: as Cotas Subordinadas Mezanino terão como meta de rentabilidade a variação positiva acumulada da Taxa DI acrescida de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano. Não há garantia aos Cotistas, da ADMINISTRADORA, do CUSTODIANTE e da GESTORA que o meta de rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino será atingida.
5. Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino: As Cotas Subordinadas Mezanino serão valorizadas diariamente, conforme a seguir:

$$VCSMt = VCSMt-1 \times FatorJuros$$

sendo:

$VCSMt$ = valor da Cota Subordinada Mezanino, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t ;

$VCSMt-1$ = valor da Cota Subordinada Mezanino, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data $t - 1$; e

$FatorJuros$ = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

sendo: $FatorDI$ = fator correspondente à Taxa CDI, na data t , calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:

$$FatorDI = 1 + \left[\left(1 + \frac{DI_{t-1}}{100} \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right]$$

sendo:

DI_{t-1} = Taxa DI, na data $t - 1$; e

$FatorSpread$ = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}}$$

sendo:

i = spread (sobretaxa) de 4,5 % a.a (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano).

6. Prazo de Duração desta Série: O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino é 15 outubro de 2033~~108 (cento e oito) meses;~~

~~7. Período de Carência: 12 (doze) meses contados da Data da 1ª Integralização;~~

~~8.7. Cronograma de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino da 4ª emissão da 1ª Série: Se o patrimônio da Classe permitir e observado o Período de Carência indicado no item 7 acima, as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas mensalmente, em moeda corrente nacional, via Regime de Caixa, de todo valor disponível excedente a R\$500.000,00 conforme definido em Regulamento, todo dia 15 (quinze) de cada mês ou no dia útil seguinte, mediante orientação da Gestora, sendo que, a primeira amortização poderá ocorrer a partir do ocorreu em 15/11/2025, 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da data da primeira 1ª integralização~~integralização de Cotas Subordinadas Mezanino, a partir do qual as Cotas Seniores poderão ser amortizadas.~~~~

~~9.~~

~~10.8. Distribuidor: a ADMINISTRADORA.~~

~~11.9. Termos definidos utilizados nestes Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.~~

~~12.10. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.~~

~~São Paulo~~Curitiba, ~~13~~[=] de ~~março~~[=] de ~~2025~~